



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 182 / 2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., na forma regimental, que seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mais informações quanto a utilização de recurso hídrico, especificamente, quanto a outorga de água em Ribeirão do Eixo por empresa de mineração (MINÉRIO RECICLADO LTDA). Certidão em anexo.

Justificativa: O fato vem atrapalhando o sossego dos moradores, com caminhões sem horário definido para retirar água do córrego além de sujar a água que abastece parte da população local.

Sala das reuniões, em 19 de abril de 2021.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA

Vereador

PROTOCOLADO

DATA

16/04/21

Paragon

RECEBIDO DE

DEFERIDO

19/04/21

Marques
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO

Número da Certidão: 0000246554/2021

Chave de Acesso: BC8R.3CHO.UB

Número do Processo: 0000011567/2021

O Diretor Geral do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, certifica que a captação de **1,000 l/s** de águas públicas do **SEM NOME**, durante **20:00 hora(s)/dia**, no ponto de coordenadas geográficas de **latitude 20° 20' 47,8"S e de longitude 43° 55' 6,5"W**, para fins de **Aspersão de Vias, Consumo Humano**, realizado por **MINÉRIO RECICLADO LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **18.834.527/0001-87**, no Município de **ITABIRITO-MG**, é uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16 de junho de 2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro.

A presente certidão tem o prazo de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição.

Esta certidão poderá ser cancelada caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no primeiro parágrafo.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterem, faz-se necessário comunicação a este Instituto para reavaliação do caso.

Esta Certidão não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) usuário(a) de recursos hídricos, de certidões, atestados, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta Certidão produz, perante terceiros, os mesmos efeitos jurídicos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, sujeitando o(a) usuário(a) de recursos hídricos à fiscalização do Estado e, no que couber, às penalidades contidas na legislação de recursos hídricos.

Certidão emitida via Sistema de cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, de acordo com os dados fornecidos, em 17/03/2021



Válida até 17/03/2024

A autenticidade desta certidão está disponível no endereço: <http://usoinsignificante.igam.mg.gov.br/mrhi/validarCertidao.xhtml> ou através do QRcode impresso